



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2017**  
**(Do Sr. Deputado Chico Vigilante) ND 10905 /2017**

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a construção de calçadas e ciclovia na cidade de Vicente Pires/DF.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a construção de calçadas e ciclovia na cidade de Vicente Pires/DF.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Moradores da cidade de Vicente Pires reivindicam a construção e reforma de calçadas, com ênfase na acessibilidade, em vias públicas, bem como a construção de uma ciclovia na região.

A implantação de infraestrutura nos moldes que permitam a locomoção de pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida é de extrema importância para que possam usufruir de atividades cotidianas, eliminando aquelas barreiras impostas pela falta de adequação de obras de acessibilidade.

Nesse sentido, para que a praticidade do cotidiano possa se perpetuar, a utilização de bicicletas é uma grande solução para o transporte urbano, e para tanto é indispensável a construção de uma ciclovia.

Portanto, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade, a fim de proclamar o bem estar dos moradores e trabalhadores da cidade de Vicente Pires, reforçando as noções de cidadania e favorecendo o desenvolvimento da região.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de maio de 2017.

Selo de Protocolo Legislativo

IND Nº 10905 / 17

Folha Nº 01 FC

**CHICO VIGILANTE**  
**DEPUTADO DISTRITAL**



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 19 de maio de 2017.

**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo  
LID Nº 10905/17  
Folha Nº 02 FL